

Campinas, 22 de Maio de 2025.

**Sr<sup>a</sup>. Responsável,**

Trata o presente de aquisição de agulhas do tipo Huber para o 15.09.05.01.02.00.00 - ALMOXARIFADO SECCIONAL HC, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em documento nº 09, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

*Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:*

***I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;***

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica, sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA  
[www.dga.unicamp.br](http://www.dga.unicamp.br)

I. Compras urgentes, devidamente justificadas, que não possam aguardar o prazo mínimo de 3 dias úteis de publicidade da disputa eletrônica;

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2025.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo nº 09),

A grade de preços consta no arquivo nº 28.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo nº 27), o interessado aprovou a proposta de terceiro menor preço para o item 02 e de segundo menor preço para o item 03.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através do nº 9897/2025.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo nº 35.

A contratação do item 01 foi cancelada por razões de faturamento mínimo, conforme arquivos nº 23 e 24.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação dos itens 02 e 03 será formalizada com a empresa LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, no valor de R\$ 31.525,00, CNPJ 52.284.347/0001-07.



Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 22/05/2025.

Vinicius Forato Coracin  
Matrícula 327884  
Divisão de Suprimentos  
DGA-Saúde

**Com base na Portaria 06/2025, pratico o ato de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**1A288D1C 42A8497C 895E59A5 4740C3ED**

